

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.794 • quarta-feira, 20 de Dezembro de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.917, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal no Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, do Programa Estadual de Educação Fiscal/MS - PEEF/MS, com o objetivo de promover e institucionalizar a Educação Fiscal como instrumento para a conquista da cidadania, a ser efetivado no âmbito do Município de Corumbá.

Art. 2º Considera-se Educação Fiscal, para fins desta Lei, o conjunto de ações mediante as quais o indivíduo e a coletividade constroem valores, conhecimentos e atitudes voltados ao planejamento, à gestão e ao controle dos recursos públicos, de forma responsável, com base no exercício da cidadania e da corresponsabilidade, visando o bem comum, a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade social.

Art. 3º Dos objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF:

- I - Conscientizar os cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;
- II - Levar conhecimentos à população em geral sobre administração pública, arrecadação e controle de gastos públicos;
- III - Criar na sociedade um comportamento de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelo Poder Público;
- IV - Promover ações integradas de combate à sonegação fiscal;
- V - Criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o Cidadão;
- VI - Promover a conscientização fiscal de todos os segmentos da sociedade, despertando os cidadãos para o exercício da cidadania;
- VII - Contribuir permanentemente para a formação do indivíduo, visando ao desenvolvimento da conscientização sobre seus direitos e deveres no tocante ao valor social do tributo e ao controle social do Estado democrático;
- VIII - Aumentar a eficiência e transparência das receitas e despesas públicas;
- IX - Propiciar e auxiliar as entidades educacionais e de assistência social do

município a participar de programas idênticos a nível estadual e nacional;
X - Valorizar o comércio, indústria, prestação de serviços e a produção primária do Município.

Art. 4º O Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF será desenvolvido:

- I - Pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
 - a) na articulação geral do Programa;
 - b) na estruturação, regulamentação e custeio;
 - c) na orientação técnica relacionada a tributos, competências de arrecadar, despesas públicas, levantamento e controles estatísticos;
 - d) no desenvolvimento da população em geral;
 - e) na mobilização dos servidores públicos municipais;
 - f) no envolvimento dos Conselhos Municipais constituídos;
 - g) na mobilização dos comerciantes, industriais e prestadores de serviço do Município,

II - Pela Secretaria Municipal de Educação:

a) Junto aos corpos docentes e discentes e demais servidores da Rede de Ensino Pública ou Privada do Município;

Art. 5º As ações do Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, poderão ser implementadas por meio de acordos ou convênios com:

- I - A União e o Estado;
- II - Organizações públicas e,
- III - entidades e instituições privadas.

Art. 6º Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM, constituído pelos integrantes abaixo relacionados, sendo um titular e um suplente, dos quais ao menos um deve ser funcionário efetivo, sendo um dos quais como Coordenador Geral:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Os membros que comporão o GEFM serão indicados pelo respectivo Secretário da Secretaria a que representam.

Art. 7º Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM:

- I - Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.794 • quarta-feira, 20 de Dezembro de 2023



do Programa no Município;
 II - Elaborar e desenvolver os projetos municipais relacionados com a Educação Fiscal;
 III - Buscar fontes de recursos para implementar e executar o Programa no Município;
 IV - Buscar apoio de outras Secretarias Municipais, do Estado, da União e de outras organizações visando à implementação do PMEF;
 V - Implementar as ações decorrentes de suas decisões;
 VI - Manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa;
 VII - Estimular a manutenção do Programa no âmbito do Município, subsidiado tecnicamente pelo Programa Estadual de Educação Fiscal e ou Nacional de Educação Fiscal;
 VIII - Elaborar e produzir material de divulgação e orientação;
 IX - Documentar, organizar e manter a memória do Programa no Município, no âmbito de sua atuação;
 X - Estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas semelhantes a nível estadual e federal.

Art. 8º As ações e atividades no âmbito do ensino serão normatizadas por meio de resolução editada em conjunto pelo GEFM e pelas Secretarias Municipais que compõem o Programa.

Parágrafo único. As demais ações e atividades do Programa serão normatizadas por resoluções editadas pelo GEFM.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços ou adquirir materiais, inclusive de divulgação, para o programa, com recursos próprios e/ou participação de terceiros, entre as despesas relacionadas ao objeto de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A mobilização dos Servidores Públicos Municipais de que trata o inciso I do Art. 4º, e, compreende, entre outras, a participação em cursos, treinamentos e atividades em horário de expediente ou fora dele, com previa convocação e abono do ponto na forma e regras a serem instituídas.

Art. 10 São atribuições do Coordenador Geral do Programa Educação Fiscal, que será escolhido pelo Chefe do Executivo Municipal entre os membros do Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM:

- I - Efetuar o gerenciamento administrativo, técnico e operacional do Programa de Educação Fiscal;
- II - Analisar, sugerir ajustes e elaborar Projetos de Lei, Decretos, Resoluções e demais normatizações necessárias à operacionalização do programa;
- III - gerir pela adesão do Município a Programas da União, Estados e Entidades Públicas ou Privadas, relacionadas ao programa;
- IV - Demais atribuições e competências afins.

Art. 11 Também fará parte dos objetivos do programa de Educação Fiscal, práticas que venham a incrementar as receitas decorrentes do ICMS e do ISSQN, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meios da realização de sorteios e premiações aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 12 As ações previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que for necessário, por Decreto Municipal.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 1.685/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **JANAINA FARIA RODRIGUES**, Técnico de Organização Escolar II, matrícula 14062, da Função de Confiança de Secretário de Escola I, símbolo FCAE-04, da EM Dr. Cássio Leite de Barros.

Art. 2º Designar **LUCAS MIGUEL DA SILVA**, Técnico de Organização Escolar II, matrícula 14123, da Função de Confiança de Secretário de Escola I, símbolo FCAE-04, da EM Dr. Cássio Leite de Barros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” Nº 377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambas da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência da Portaria “P” n.º 74, de 20 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria “P” n.º 349, de 24 de novembro de 2023, publicado em 27 de novembro de 2023, Edição n.º 2.777.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.298/20, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 79/2023 - Processo nº 28.025/2023

Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Kit Material Escolar para distribuição gratuita aos educandos do Berçário, Educação Infantil (Nível I, II e III) e Pré-Escola; Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) matriculados na Rede Municipal de Ensino (Reme) de Corumbá/MS.

Recebimento das propostas: 22/12/2023, às 08:00h ao dia 05/01/2024, às 09:29h.

Abertura das Propostas: dia 05/01/2024, às 09:30h. (Horário de Brasília)
 O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bil.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 20 de dezembro de 2023.

(a) Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação da CARTA CONVITE n.º 18/2023 - Processo Administrativo n.º 12.609/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REPAROS E MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO À RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, N.º 01 - BAIRRO DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa EDMILSON LOPES LEIGUEZ - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.462.213/0001-67, sendo valor de R\$ 205.322,17 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Corumbá/MS, 20 de dezembro de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do GELIC.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar o prosseguimento da licitação abaixo relacionada, no termo da Lei 8.666/93 e alterações. CARTA CONVITE n.º 19/2023 - Processo n.º 36.183/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E TRAVESSIA ELEVADA DE PEDESTRE, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 29 de dezembro de 2023, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 20 de dezembro de 2023.

(a) Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora da GELIC.

EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 044/2023 - SISP - Processo: 9.215/2023.
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação de infraestrutura urbana - restauração funcional de pavimento - recapeamento asfáltico, dreno e drenagem de águas pluviais - revitalização e desenvolvimento urbano, em diversas ruas, no município de Corumbá/MS.
 O município de Corumbá/MS declara a paralisação da execução contratual dos serviços do contrato n.º 044/2023 pelo período de 60 (sessenta) dias.
 Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do



contrato supramencionado, deverá ser parcelada, conforme justificativa a fl. 1042, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.
Data da Assinatura: 19/12/2023.
Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2019 - SEMED - Processo nº 28.302/2019.
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o Banco do Brasil S/A.
Objeto: Cláusula Primeira: Conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 28.302/2019, pela Secretaria Municipal de Educação, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 2.386,01 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e um centavo), que representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Cláusula Segunda: Considerando o acréscimo contratual, fica alterado o valor do contrato previsto na cláusula sétima, passando a constar o valor total de R\$ 45.334,24 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Data da Assinatura: 07/12/2023.
Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e o Banco do Brasil S/A.

Extrato da Carta Contrato nº 027/2023/FUNEC- Carta Convite nº 007/2023- Processo nº 27.899/2023 - Fundação de Esportes de Corumbá e a GENIR JOSE CULAU - CNPJ: 20.336.644/0001-62. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de alimentação (Tipo Marmitex e Self Service) para atender o evento "Eco Pantanal Extremo 2023" - Jogos de Aventura, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) conforme Processo Nº 27.899/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual equivalente será de 06 (seis), computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0101.5051 - Desporto de Rendimento - 33.90.30.07 - Generos de Alimentação - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei Federal 8666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 13/12/2023 Assinam: MARCELO NUNES ARAUJO - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e o senhor Genir Jose Culau - Genir Jose Culau.

Extrato do Contrato nº 028/2023/FUNEC- Carta Convite nº 007/2023- Processo nº 27.899/2023 - Fundação de Esportes de Corumbá e a M C ROCHA EIRELI ME - CNPJ: 35.842.015/0001-81. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de alimentação (Tipo Marmitex e Self Service) para atender ao evento "Eco Pantanal Extremo 2023" - Jogos de Aventura, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais) conforme Processo Nº 27.899/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual equivalente será de 06 (seis), computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0101.5051 - Desporto de Rendimento - 33.90.30.07 - Generos de Alimentação - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei Federal 8666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 13/12/2023 Assinam: MARCELO NUNES ARAUJO - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e o Sr. Marcia Cristines Rocha - M C Rocha Eireli ME.

Extrato do Contrato nº 032/2023/FUNEC- Carta Convite nº 005/2023- Processo nº 27.895/2023 - Fundação de Esportes de Corumbá e a MS SHOW PRODUÇÕES - CNPJ: 44.866.897/0001-06. Objeto: Contratação de Empresa especializada na confecção de troféus e medalhas personalizados para atender o evento "Eco Pantanal Extremo 2023" - Jogos de Aventura, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 50.050,00 (Cinquenta mil e cinquenta reais) conforme Processo Nº 27.895/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual equivalente será de 06 (seis), computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0101.5051 - Desporto de Rendimento - 33.90.31.00 - Premiações Culturais e Artísticas - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei Federal 8666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 13/12/2023 Assinam: MARCELO NUNES ARAUJO - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e o Sr. Denir Carlos de Souza Medeiros - MS SHOWS PRODUÇÕES.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
Processo Administrativa: 6792/23 credenciamento de prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS
Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e Luiz Carlos Leonel, inscrita no CNPJ sob n.º 10.854.076/0001-38.
Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor: R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Duração: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária:
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 01/12/23
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Luiz Carlos Leonel.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
Processo Administrativa: 6792/23
Partes: Município de Corumbá/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e CERDIL - Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.304.188/0013-93.
Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor: R\$ 485.839,73 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).
Duração: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária:
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 01/12/23
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e CERDIL - Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 - PROCESSO Nº 39.891/2023

Com objetivo de realizar processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preços visando à eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul, a SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, comunica a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 23/2023.
A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços - IRP mostra-se necessária a fim de que as unidades administrativas do Poder Executivo do município de Corumbá/MS registrem suas demandas de maneira a confirmar suas necessidades de contratação.
O órgão interessado deverá manifestar seu interesse, mediante assinatura do Termo de Participação até o dia 04 de janeiro de 2024.
Além do Termo de Participação, deverá ser registrada a requisição com os itens necessários à sua demanda e encaminhado à Superintendência de Planejamento - SEGEPLAN, com a justificativa da contratação, memória de cálculo para os quantitativos solicitados e o termo de referência simplificado.
Corumbá/MS, 20 de dezembro de 2023.
(a) Emilene Pereira Garcia - SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, Álvaro Bernardo de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

ESCOLA DE GOVERNO

**EDITAL Nº 005/008/2023
Processo n. 28.020/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais de Educação - Professores, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O cronograma constante do item 1.4 do Edital de Abertura publicado, no Diário Oficial de Corumbá do dia 14.11.2023, passa a ter as seguintes alterações, mantendo-se inalteradas as demais datas:

ORDEM	PROCEDIMENTOS	DATAS
...		
11	Resultado do Recurso e Divulgação do Gabarito Definitivo	22.12.2023
...		

1.2 As demais cláusulas do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Corumbá - MS, 20 de dezembro de 2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto é o de n. 3.045 de 12 de setembro de 2023

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAES
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá
Resolução n. 66/2023 de 07.12.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 128 de 20 de Dezembro de 2023.

Designar servidora para responder pela Gerência de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Thaís Luzio Fernandes**, matrícula nº 6856, para responder pela Gerência de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no período de 25 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de Dezembro de 2023.

Beatriz Silva Assad
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194, de 1º de junho de 2022

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO N. 64/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO 2.793, DE 19/12/2023.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Fomento nº 003/2023, firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CORUMBÁ - LIESCO, para a realização do projeto "Carnaval Cultural 2024".

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Fomento 003/2023, referente ao repasse de recursos financeiros para a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a realização do projeto Carnaval Cultural 2024.

Art. 2º - Fica a servidora, **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053, designada para atuar como gestora do Termo de Fomento nº 003/2023, referente ao Processo Administrativo nº 38944/2023, sendo responsável pela fiscalização do referido termo.

Art. 3º - Fica o servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107, designado para atuar como fiscal do Termo de Fomento nº 003/2023, referente ao Processo Administrativo nº 38944/2023, sendo responsável pela fiscalização do referido termo.

Art. 4º - Os servidores designados não tiveram relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014, e será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada.

Art. 5º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 6º - Estabelece a vigência desta resolução até a extinção do Termo de fomento nº 003/2023.

Art. 7º - Esta Resolução tem vigência a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Corumbá-MS, 18 de dezembro de 2023.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 623/2023/CME/CORUMBÁ/MS

Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes do Fundo Municipal de Educação, referentes aos meses de outubro e novembro de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.462 de 19 de dezembro de 2014 e considerando a Deliberação do Conselho Pleno, na reunião ordinária realizada no dia 19/12/2023, conforme Ata nº 06/2023.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Educação, referentes aos meses de outubro e novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando-se as às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2023.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME.

